MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.279/84 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, no Núcleo de PARAUAPEBAS, à Rua "A", quadra 08, lote nº 11, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 12, fazendo frente para a referida rua "A" e fundos com quem de direito, medindo 09,00m de frente, 30,00m de lateral direita, 30,00m de lateral esquerda, por 09,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =